

**NOTICIA DE INFRACAO: 10536/2021**

Local: PRESIDENTE 2CD CARLOS TOLSTOI

Data: 12/03/2021 18:24:30

Usuário: FRANCISCO CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU

Validação digital: e68a5d8b534ee1cf5e33e22e1d99aa52

----

**-R.H.**

**-RECEBO A DENUNCIA DA DOUTA PROCURADORIA.**

**-ACOLHO O PEDIDO INITIO LITIS DA PROCURADORIA, DE FORMA ACAUTELATÓRIA E VISANDO A SEGURANÇA JURÍDICA DA COMPETIÇÃO, DETERMINANDO QUE A FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL QUE SE ABSTENHA DE HOMOLOGAR O RESULTADO DO JOGO DE NÚMERO 32, OCORRIDO EM 10 DE MARÇO DE 2021, ENTRE PACAJUS X CAUCAIA, PELO O CAMPEONATO CEARENSE DA PRIMEIRA DIVISÃO, EM SUA VERSÃO 2021, ATÉ O TRANSITO EM JULGADO DA DECISÃO FINAL A SER PROLATADA NESTE PROCESSO TENDO EM VISTA QUE O RESULTADO DO JULGAMENTO DA INFRAÇÃO DENUNCIADA PELO PARQUET DESPORTIVO PODE OCASIONAR MODIFICAÇÕES NA CLASSIFICAÇÃO GERAL DA COMPETIÇÃO. DETERMINO AINDA QUE A FCF ACOSTE AO PROCESSO A CLASSIFICAÇÃO ATUAL DESTA COMPETIÇÃO. NOTIFIQUE-SE COM URGÊNCIA A FCF ACERCA DESTA DECISÃO.**

**-PROCEDA A SECRETARIA A JUNTADA AO PROCESSO DOR EGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES DA FCF - VERSÃO 2021 E DO REGULAMENTO ESPECIFICA DA COMPETIÇÃO EM TABLADO.**

**-APÓS, PROCEDA A SECRETARIA A DESIGNAÇÃO DE RELATOR PELO CRITÉRIO DO SORTEIO.**

**-EM SEGUIDA, INCLUA-SE NA PAUTA DA PRIMEIRA SESSÃO DESIMPEDIDA DESTA SEGUDA COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE.**

**FORTALEZA-CE, 12 DE MARÇO DE 2021.**

**FRANCISCO CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU**

**-AUDITOR PRESIDENTE DA 2ª CD-TJDF/CE**